PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

004

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº ~~006~~ - DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

==========

Encaminha Projeto de Lei Complementar que revoga a Lei Complementar nº 331/2010.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei complementar n.º 006, que revoga a lei complementar municipal n.º 331 de 07 de outubro de 2010.

O presente projeto de lei complementar é importante para adequar a legislação municipal à legislação de liberdade econômica em âmbito federal e estadual, como a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2029; a Lei estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor); a Lei estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo; o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental; o Decreto Municipal nº 7.886 de 23 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o estabelecimento de diretrizes para utilização da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM no âmbito do Município de Dracena, e regulamenta os procedimentos para o licenciamento da atividade mercantil, nos termos da Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo – Comitê Facilita SP; a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, que instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual.

Assinado por 1 pessoa: GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/6AE4-F9E5-950C-2759 e informe o código 6AE4-F9E5-950C-2759

O Município de Dracena está entre os municípios melhor qualificados do Estado de São Paulo na implantação da Lei de Liberdade Econômica, podendo, com a adequação da legislação municipal ora proposta, chegar ao selo ouro no Programa Facilita do Governo do Estado de São Paulo.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei complementar.

Sendo o que se apresenta, aproveito o ensejo para externar à Vossa Excelência e nobres edis componentes desta Casa de Leis, protestos de elevada estima e distinta consideração.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal

EXMO. SR.
DANILO LEDO DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

Assinado por 1 pessoa: GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/6AE4-F9E5-950C-2759 e informe o código 6AE4-F9E5-950C-2759

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6AE4-F9E5-950C-2759

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 25/02/2025 13:41:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/6AE4-F9E5-950C-2759

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

004

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. ~~006~~ - DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

==========

Revoga a Lei Complementar 331 de 07 de outubro de 2010.

GENI PEREIRA LOBO PESIN, Prefeita Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Complementar Municipal n.º 331, de 07 de outubro de 2010.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GENI PEREIRA LOBO PESIN

Prefeita Municipal

Assinado por 1 pessoa: GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/A045-B814-D68D-6EB7 e informe o código A045-B814-D68D-6EB7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A045-B814-D68D-6EB7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 25/02/2025 13:40:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/A045-B814-D68D-6EB7